



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
TERMO ADITAMENTO SS Nº 002/2019 (QUINTO)
AO TERMO DE CONVÊNIO SS N.º 002/2014

Por este instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado na forma do Decreto Municipal nº 13.463/2001 e alterações do Decreto Municipal nº 14.993/2005 pela Secretária de Saúde, GERALDO REPLE SOBRINHO, RG nº 7.676.832-6, CPF nº 893.017.658-53, doravante denominado CONVENIENTE, e de outro, a FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 50.844.794-0002-29, com endereço na Av. Senador Flaquer, n.º 130, Vila Euclides, São Bernardo do Campo/SP e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Bauru em 23/03/2018, sob o n.º 0011787, doravante denominada simplesmente de CONVENIADA, representada legalmente por sua Diretora Presidente, TELMA FLORES GENARO MOTTI, brasileira, casada, economista, RG n.º 6.705.367 SSP/SP, CPF n.º 959.405.618-53, tendo em vista o CONVÊNIO SS Nº 002/2014, firmado em 30/06/2014, e de acordo com a Cláusula Décima Segunda, desse convênio, RESOLVEM, celebrar o presente Termo aditivo, onde estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 – O objeto desse termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO SS Nº 002/2014, por mais um período de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do dia 30/06/2019, em caráter excepcional e com cláusula resolutiva.

1.1- Parágrafo único: A prorrogação de que se trata, encontra respaldo no § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 – O presente termo será rescindido de pleno direito, a partir da data em que o Município venha firmar nova contratação que abranja o objeto deste, sem que caibam quaisquer indenizações às partes, senão aquelas devidas até a data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com a presente prorrogação, estão estimadas no montante anual de **R\$4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais), sendo o valor mensal estimado em **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), e correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.097.3.3.90.39.00.10.302.0011.2016-05 ou outras que vierem a substituí-las nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - Ficam mantidas as demais cláusulas e estipulações contidas no Termo de Convênio SS Nº 002/2014, desde que não sejam conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

3.1 - E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 31, 05, 2019

GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde.

TELMA FLORES GENARO MOTTI
Diretora-presidente

Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Craniofaciais

Testemunhas:

1. 

2. 



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

PLANO OPERATIVO

I. INTRODUÇÃO

O presente Plano Operativo é parte integrante do TERMO DE CONVÊNIO SS Nº 002/2014 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo e a Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Craniofaciais – FUNCRAF.

II. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Plano Operativo foi construído pelo Gestor Municipal de Saúde com a participação da FUNCRAF e tem por objetivo definir as metas quantitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para acompanhamento e a avaliação da efetividade do convênio celebrado entre as partes.

III. DA MISSÃO INSTITUCIONAL:

Razão Social: Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Craniofaciais-FUNCRAF
CNES 2786370

Data de Fundação: 22/07/1985

Perfil: Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como Entidade Filantrópica pelo CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, com sede e foro na cidade de Bauru/SP e subsedes em São Bernardo do Campo/SP, Itapetininga/SP e Campo Grande/MS, criada como fundação de apoio ao Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (HRAC/USP). CNES 2786379 é uma Instituição habilitada como serviço de referência em reabilitação auditiva de alta complexidade pela portaria 1462/2013 que compõe a Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência do ABC – RRAAS.1, como ponto de atuação em reabilitação auditiva de alta complexidade de acordo com a portaria nº 793 de 24 de abril de 2012.

Missão: Permitir o acesso das pessoas com fissura labiopalatina e deficiência auditiva aos recursos e benefícios que promovam saúde, dignidade e bem-estar social, direitos inalienáveis do ser humano.

Atuação: Desenvolve atividades nas áreas de saúde, assistência social, ciência e tecnologia, pesquisa e formação de recursos humanos, bem como programas de reabilitação, educação e capacitação profissional, todas voltadas aos portadores de fissura labiopalatina e deficiência auditiva, seja por meio da parceria com o Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (HRAC/USP - Centrinho), seja pelos atendimentos ambulatoriais especializados oferecidos nas subsedes FUNCRAF exclusivamente através do SUS - Sistema Único de Saúde.

IV. Da Assistência médico-ambulatorial na área de deficiência auditiva (Anexo I da Portaria nº 587/04):

- a) Realizar diagnóstico das perdas auditivas e reabilitação em recém-nascidos, crianças, jovens, adultos e idosos com perda auditiva, respeitando as especificidades na avaliação e reabilitação exigidas por cada um desses segmentos;
- b) Realizar diagnóstico de perda auditiva em crianças até 03 (três) anos de idade; em pacientes com perdas unilaterais; em pacientes com afecções associadas (neurológicas, psicológicas, síndromes genéticas, cegueira, visão subnormal) e naqueles pacientes que apresentaram dificuldade na realização da avaliação audiológica em serviço de menor complexidade;
- c) Realizar exames complementares: emissões otoacústicas evocadas transientes e por produto de distorção e potencial evocado auditivo de curta, média e de longa latência;
- d) Realizar consulta otorrinolaringológica, neurológica, pediátrica, avaliação audiológica e avaliação fonoaudiológica de linguagem;
- e) Garantir a reabilitação mediante o tratamento clínico em otorrinolaringologia; seleção, adaptação e fornecimento de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) e terapia fonoaudiológica;
- f) Garantir avaliação e terapia psicológica, atendimento em serviço social, orientações à família e à escola;
- g) Capacitação e atualização em saúde auditiva das equipes da atenção básica e dos serviços de saúde auditiva de menor complexidade, coordenado pelo gestor local, por meio de cursos, oficinas, jornadas, seminários e encontros locais ou regionais;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

- h) Ofertar de consultas gerais em otorrinolaringologia e exames de média complexidade em otorrinolaringologia

- **O número de consultas** a ser oferecido para pacientes externos referenciados será de **no mínimo 224 por mês**, de acordo com as necessidades definidas pelo gestor municipal;

- **O número de exames** a ser oferecido para pacientes externos referenciados será de **no mínimo 112 por mês**, de acordo com as necessidades definidas pelo gestor municipal.

1. O paciente que não necessitar de protetização, deverá ser contra-referenciado para a atenção básica com a orientação a ser seguida por aquele nível de atenção, sendo marcado o retorno ao atendimento, quando necessário;
2. Oferecer suporte técnico às equipes dos serviços de saúde auditiva de menor complexidade;
3. Todos os procedimentos devem ser lançados pelo sistema hygia web, sistema informatizado utilizado pelo Município de São Bernardo;

V. DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA E CAPACIDADE INSTALADA (Anexo II da Portaria nº 587/04):

1. As **instalações físicas** do Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade deverão estar em conformidade com as normas para acessibilidade de pessoas com deficiência (NBR 9050, de setembro de 1994.), devendo conter:
 - a) Salas para consultas médicas;
 - b) Salas para avaliação e terapia fonoaudiologia;
 - c) Sala com cabina acústica, campo livre, reforço visual e equipamentos para avaliação audiológica;
 - d) Sala para exame complementar - Potencial Evocado Auditivo
 - e) Sala para exame complementar - EOA
 - f) Sala com equipamentos específicos para seleção e adaptação de AASI;
 - g) Sala para atividades em grupo;
 - h) Sala para atendimento psicológico;
 - i) Sala para atendimento em Serviço Social
 - j) Sala de reunião de equipe;
 - k) Recepção e sala de espera para acompanhantes;
 - l) Sanitários independentes com trocador para bebê;
 - m) Área para arquivo médico e registro de pacientes;
 - n) Depósito de material de limpeza;
 - o) Área para guardar materiais/equipamentos.
2. O Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade deverá dispor, no mínimo, dos seguintes **materiais e equipamentos**:
 - a) Emissões otoacústicas (evocadas transientes e por produto de distorção);
 - b) Potenciais Evocados Auditivos de curta, média e longa latência;
 - c) Audiômetro de dois canais;
 - d) Imitanciômetro multifreqüencial;
 - e) Cabina acústica;
 - f) Sistema de campo livre;
 - g) Sistema completo de reforço visual;
 - h) Ganho de inserção;
 - i) HI-PRO;

3



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

- j) Programas de computação periféricos para teste de próteses;
- k) Conjunto de acessórios para AASI - testador de baterias, baterias, aspirador, estetoscópio, desumidificador, presilhas, alicate;
- l) Caneta otoscópio, seringa e massa para pré-moldagem;
- m) Conjuntos de modelos de AASI adequados aos diferentes graus e tipos de perda auditiva para testes de seleção (no mínimo 5 conjuntos);
- n) Esfigmomanômetro (adulto e infantil);
- o) Estetoscópio duplo;
- p) Foco Frontal;
- q) Otoscópio;
- r) Espelho nasal (adulto e infantil);
- s) Espelho auricular (adulto e infantil);
- t) Diapasão;
- u) Pinças (dente de rato, sem dente e em baioneta);
- v) Aspirador a vácuo com pontas de calibres diferenciados;
- w) Curetas para remoção de cerume;
- x) Seringa metálica de 100ml para remoção de cerume;
- y) Estufa e/ou Autoclave;
- z) Estilete porta-algodão;
- aa) Martelo de percussão;
- bb) Oftalmoscópio;
- cc) Computador;
- dd) Impressora;
- ee) Cadeira de otorrinolaringologia;
- ff) Maca estofada com cabeceira regulável;
- gg) Escada de ferro com 2 degraus;
- hh) Carro de curativo;
- ii) Carro de medicamento;
- jj) Lixeira para lixo hospitalar;
- kk) Espelho Fixo 1,40 x 1,50;
- ll) Bebê Conforto;
- mm) Berço
- nn) Testes Psicológicos;
- oo) Conjunto básico de instrumentos musicais;
- pp) Jogos de encaixe;
- qq) - Brinquedos para ludoterapia e terapia fonoaudiológica;
- rr) Brinquedos para faixa etária 0 - 3 anos.

3. Quanto aos Recursos Humanos:

O Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade deve contar com um responsável técnico, com nível superior, devidamente habilitado, que somente poderá assumir a responsabilidade técnica por um único serviço cadastrado pelo Sistema Único de Saúde.

O Serviço deverá dimensionar a sua equipe multiprofissional de acordo com os seguintes parâmetros apresentados na portaria nº 587 de 08 de outubro de 2004, com uma Equipe mínima de:

- a) 02 médicos otorrinolaringologistas;
- b) 01 médico neurologista e/ou neuropediatra;
- c) 01 médico pediatra e/ou neuropediatra;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

- d) 06 Fonoaudiólogos (pelo menos um com especialização em audiolgia e experiência em audiolgia infantil, dois com especialização ou capacitação e experiência em audiolgia, e três com experiência em reabilitação auditiva);
- e) 01 Assistente Social;
- f) 01 Psicólogo.

Com essa equipe o serviço poderá **protetizar no máximo 100 (cem) pacientes/mês**, devendo garantir o atendimento integral aos pacientes (diagnóstico, tratamento clínico, seleção, adaptação e fornecimento de aparelho de amplificação sonora individual–AASI e terapias).

VI. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO/CONTROLE

a) A avaliação das metas quantitativas negociadas neste plano operativo será realizada mensalmente através da comprovação e comparação quantitativa da produção mensal realizada no mês de competência anterior com os valores pactuados no Plano operativo consolidados nos subgrupos

b). O procedimento de reposição do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (A.A.S.I), estabelecidos na tabela unificada de procedimentos/MS, cláusula VII, constantes no subgrupo – Não relacionados ao ato cirurgico, OPM auditivas, correspondente a meta física de 675, serão regulados e autorizados mediante envio prévio da Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC's) para a Seção de Controle de Avaliação do Departamento de Apoio a Gestão do SUS (SS.5)

b.1). A justificativa clínica na Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC), deverá conter as seguintes informações:

- Data da primeira e da última concessão ou reposição realizadas;
- Motivo pelo qual se demanda o procedimento;
- Boletim de Ocorrência, no caso de roubo, furto, extravio ou desaparecimento do aparelho;
- Laudo da empresa, no caso de danificação do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), que comprove a impossibilidade de conserto do aparelho;
- Comprovação por meio de audiometria, ou outro exame que se faça necessário, que demonstre a progressão, no caso de perdas progressivas e que demande troca do AASI;

b.1.1). As autorizações tratadas nessa cláusula poderão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis

VII. METAS QUANTITATIVAS - FUNCRAF junho/2016 a julho / 2017

Os dados quantitativos de produção a serem alcançados estão apresentados, segundo os procedimentos, os subgrupos e os grupos da tabela unificada de procedimentos/MS.

Proc_Forma_Org	Meta Física	Meta Financeira
Sub Grupo - Diag por radiologia	230	1.159,65
020401 Exames radiológ da cabeça e pescoço	230	1.159,65
Sub Grupo - Metodos diag em especialidades	2.600	78.706,15
021107 Diag em otorrino/fono	2.600	78.706,15
Sub Grupo - Consultas/Atendimentos/Acompanh	2.818	22.939,57
030101 Cons medica/out prof de niv sup	2.370	16.143,31
030104 Out atendid realizados p/prof niv sup	55	154,55

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, along with a stamp and the number 5.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

030107 Atend/acompanhamento em reabilitação fi	383	6.641,71
030110 Atend de enfermagem (em geral)	10	0,00
Sub Grupo - Trat odontológicos	1.130	32.270,15
030701 Dentística	150	0,00
030702 Endodontia	30	169,49
030703 Periodontia clínica	200	157,86
030704 Moldagem/Manutenção	750	31.942,81
Sub Grupo - Cirurg vias aéreas sup,cabeça e pe	42	372,38
040401 Cirurg de ouvido, nariz e garganta	42	372,38
Sub Grupo - Cirurgia oro-facial	74	2.831,76
041401 Buco-maxilo-facial	12	1.512,00
041402 Cirurg oral	62	1.319,76
Sub Grupo - Nao relacionado ao ato cirurg	800	261.720,34
070103 OPM auditivas	675	184.208,37
070107 OPM em odontologia	62	6.897,25
070108 OPM de anomalias buco-maxilo-facial	80	70.614,73
Total	7.694	400.000,00

São Bernardo do Campo, 31 / 05 / 2019

GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde.

TELMA FLORES GENARO MOTTI
FUNCRAF
Diretora-presidente

pe *amora* 6 *g*



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Exigido a partir das Instruções nº 02/2004 do TCESP)

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

CONVENIADA: FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS – FUNCRAF.

TERMO DE CONVÊNIO: SS Nº 002/2014.

REFERENTE: TERMO ADITIVO SS Nº 002/2019 (QUINTO).

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO SS Nº 002/2014, POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, A PARTIR DE 30/06/2019, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E COM CLÁUSULA RESOLUTIVA.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Bernardo do Campo, 31 / 05 /2019.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

NOME: GERALDO REPLE SOBRINHO

CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE

RG Nº: 7.676.832-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Maranhão, 511 – apto.102 – Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul/SP

TELEFONE: 11 2630-6113

EMAIL: geraldo.reple@saobernardo.sp.gov.br

Assinatura:

CONVENIADA: FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS – FUNCRAF

NOME: TELMA FLORES GENARO MOTTI

CARGO: Diretora Presidente.

RG Nº 6.705.367

CPF Nº: 959.405.618-53

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua João Croce, 1180, Jd. Shangri-lá, Bauru/SP.

TELEFONE: (14) 2106-0900

EMAIL: funcraf@funcraf.org.br

Assinatura:

Dra. Telma Flores Genaro Motti
Diretora Presidente

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O TERMO DE CONVÊNIO

(Em atendimento à Resolução n.º 06/06 que aprova o Aditamento n.º 02/2006 às Instruções n.º 01 e 02/2002 do TCESP)

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

CONVENIADA: FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS – FUNCRAF.

CONVÊNIO DE ORIGEM: TERMO DE CONVÊNIO SS Nº 002/2014

REFERENTE: TERMO ADITIVO SS Nº 002/2019 (QUINTO)

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO SS Nº 002/2014, POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, A PARTIR DE 30/06/2019.

AUTORIDADE QUE ASSINOU PELO MUNICÍPIO:

NOME: GERALDO REPLE SOBRINHO

CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE

RG Nº: 7.676.832-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Maranhão, 511 – apto.102 – Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul/SP

TELEFONE: 11 2630-6113

EMAIL: geraldo.reple@saobernardo.sp.gov.br

AUTORIDADE QUE ASSINOU PELA FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS – FUNCRAF

NOME: TELMA FLORES GENARO MOTTI

CARGO: Diretora Presidente.

RG Nº 6.705.367

CPF Nº: 959.405.618-53

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua João Croce, 1180, Jd. Shangri-lá, Bauru/SP.

TELEFONE: (14) 2106-0900

EMAIL: funcraf@funcraf.org.br

Dra. Telma Flores Genaro Motti
Diretora Presidente